



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 99.0.01/2023/PMM/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 99.0.01/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/PB E A EMPRESA SILVANIA
RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.828.906/0001-07**, sediado(a) na Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 122, Centro, em Monteiro/PB, CEP 58.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.489.726**, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº **768.451.764-34**, tendo em vista o que consta no Processo nº **099/2023PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.67/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	APARADOR DE FERRO QUADRADORUSTICO DE METALCOM BASE DE VIDRO 1M X 50 CM	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
8	ARO DE CHAVEIRO DE AÇO C/ CORRENTE	MIL	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
9	BANDEJA DE MADEIRA E ESPELHO PARA DECORAÇÃO 18 X 30	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
10	BANDEJA RETANGULAR C/ ALÇA DE INOX PARA SERVIR 37CM	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16	BOMBONIERE REDONDA DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPA E PÉ MEDINDO 17,5 X 15 CM	UND	10	RS 50,00	RS 500,00
17	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS C/ 16 UND EM CORES VARIADAS	UND	20	RS 70,00	RS 1.400,00
18	BUQUÊ FLORES ARTIFICIAIS C/ 10 BOTOES EM CORES VARIADAS	UND	20	RS 50,00	RS 1.000,00
19	BUQUÊ DE GIRASOL ARTIFICIAIS C/12 UNID EM CORES VARIADAS	UND	20	RS 29,00	RS 580,00
24	CADEIRA PLASTICA ADULTO BRANCA S/ BRAÇO SUPORTA ATÉ 100KG	UND	200	RS 36,00	RS 7.200,00
25	CADEIRA PLASTICA ADULTO BRANCA C/ BRAÇO SUPORTA ATÉ 100KG	UND	50	RS 37,00	RS 1.850,00
26	CAFETEIRA DE ALUMINIO C/ PENEIRA, 02 COMPARTIMENTOS ,COM TAMPA E ALÇA PLÁSTICA 2LTS	UND	2	RS 61,00	RS 122,00
27	CAFETEIRA DE ALUMINIO C/ PENEIRA, 02 COMPARTIMENTOS ,COM TAMPA E ALÇA PLÁSTICA 5LTS	UND	2	RS 128,00	RS 256,00
28	CAIXA DE MDF NATURAL 30X30 ALTURA 10 CM C/ TAMPA	UND	10	RS 13,00	RS 130,00
29	CAIXA DE MDF NATURAL 15X15 ALTURA 10 CM C/ TAMPA	UND	10	RS 9,00	RS 90,00
30	CAIXA DE MDF NATURAL 5X5 ALTURA 5 CM C/ TAMPA	UND	10	RS 4,00	RS 40,00
31	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANPARENTE 26 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	RS 14,00	RS 140,00
32	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANPARENTE 32 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	RS 29,00	RS 290,00
33	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANPARENTE 38 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	RS 50,00	RS 500,00
34	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANPARENTE 48 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	RS 56,00	RS 560,00
35	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANPARENTE 96 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	RS 85,00	RS 850,00
36	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANPARENTE 98 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	RS 106,00	RS 1.060,00

Assinado por 4 pessoas: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



37	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANSPARENT 120 LT C/TAMPA E TRAVA	UND	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
38	CAIXA TÉRMICA C/ E TAMPA PARA OBJETO 12LTS	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
39	CAIXA TÉRMICA C/ E TAMPA PARA OBJETO 20LTS	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
40	CAIXA TÉRMICA C/ E TAMPA PARA OBJETO 32LTS	UND	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
41	CAIXA TÉRMICA C/ E TAMPA PARA OBJETO 6 LTS	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
46	CANECA DE INOX C/ ALÇA PLÁSTICA S/TAMPA 1L	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
47	CESTA DE PALHA ARTESANAL 15X18	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
48	CESTA DE PALHA ARTESANAL 55X35	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
49	CESTA DE PALHA ARTESANAL 30X45	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
50	CHALEIRA INOX C/ APITO, BICO,ALÇA E TAMPA PLASTICA 2LT	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
55	COLA TEK COURO 20G	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
56	COLHER PARA REFEIÇÃO C/ CABO DE AÇO INOX	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
57	COLHER PARA SOBREMESA C/ CABO DE AÇO INOX	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
58	COLHER PARA CAFEZINHO C/ CABO DE AÇO INOX	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
61	CONJUNTO DE PANEAS DE ALUMINIO C/ TAMPA C/5 UNDS	UND	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
62	COPO PARA ÁGUA DE VIDRO AMERICANO 150 ML	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
63	COPO PARA ÁGUA DE VIDRO AMERICANO 300 ML	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
67	ESCORREDOR DE INOX P/20 PRATOS DE UM ANDAR C/ SUPORTE DE TALHERES PLASTICO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
68	FACA PARA REFEIÇÕES C/ CABO DE AÇO INOX	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
71	FAQUEIRO C/ 24 PÇS C/ CABO EM INOX	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
76	FILTRO DE ÁGUA PLASTICO C/ BASE INTERNA DE BARRO E TORNEIRA	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
87	FOLHAGEM ARTIFICIAL FICUS VERDE C/12 UND	PCT	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
94	GARRAFA DE ÁGUA DE PLASTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA E CABO 2LT	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00





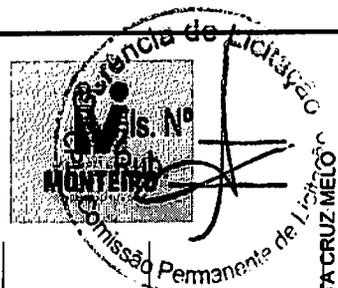
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



95	GARRAFA DE ÁGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA E CABO 5LT	UND	20	RS 21,00	RS 420,00
96	GARRAFA DE ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPA E CABO TRANSPARENTE 2 LT	UND	20	RS 21,00	RS 420,00
109	JARRA DE ÁGUA DE VIDRO TRANSPARENTE C/ALÇA 2LTS	UND	10	RS 31,00	RS 310,00
110	JARRA DE VIDRO DECORATIVA ESPELHADA CORES VARIADAS	UND	5	RS 44,00	RS 220,00
111	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 200ML C/6 UND	UND	5	RS 28,00	RS 140,00
112	JOGO DE POTES PARA BISCOITO DE VIDRO LISO REDONDO C/ TAMPA ROSQUEADA E C/ 3 UNS	UND	5	RS 63,00	RS 315,00
113	JOGO DE TAÇA DE ÁGUA TRANSPARENTE 180 ML C/ PÉ E C/6 UND	UND	5	RS 33,00	RS 165,00
114	JOGO DE XÍCARA DE CAFÉ C/ PIRES DE PORCELANA BRANCA C/6	UND	5	RS 42,00	RS 210,00
115	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ C/ PIRES DE PORCELANA BRANCA C/6	UND	5	RS 49,00	RS 245,00
119	KIT DE JARRA DE VIDRO DE 1,5LL E C/6 COPOS DE 200 ML	UND	1	RS 85,00	RS 85,00
120	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO C/ 3 PÇC (PORTA SABONETE LIQUIDO, PORTA ESCOVA E PORTA ALGODÃO)	UND	5	RS 39,00	RS 195,00
121	KIT PARA BANHEIRO PORCELANA C/ 3 PÇC (PORTA SABONETE LIQUIDO, PORTA ESCOVA E PORTA ALGODÃO)	UND	2	RS 80,00	RS 160,00
122	LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA E BALDE PLÁSTICO ACOPLADO 5 LTS	UND	5	RS 80,00	RS 400,00
123	LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA E BALDE PLÁSTICO ACOPLADO 20 LTS	UND	5	RS 120,00	RS 600,00
129	MESA PARA ADULTOS DESMONTAVEL PLÁSTICA BRANCA 90X90 ALTURA 71 CM	UND	100	RS 145,00	RS 14.500,00
130	MESA PARA ADULTOS DESMONTAVEL PLÁSTICA BRANCA 80X80 ALTURA 71 CM	UND	10	RS 70,00	RS 700,00
141	PEDRA PRA PLANTA ARTIFICIAL C/500G Nº2	PCT	10	RS 22,00	RS 220,00
147	PLANTA ARTIFICIAL 1,20MT TIPO PALMEIRA TRONCO RECOBERTO COM FIBRA NATURAL DE COQUEIRO	UND	5	RS 210,00	RS 1.050,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



148	PORTA CANETA ACRILICO TRANSPARENTE C/3 DIVISORIAS (PARA LAPIS ,CLIPS E POSTITE)	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
151	PRATO RASO DE SOBREMESA DE PORCELANA REDONDO DIÂMETRO: 28CM	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
152	PRATO DE SOPA DE PORCELANA REDONDO DIÂMETRO : 24 CM	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
153	PRATO DE SOPA DE PORCELANA REDONDO DIAMETRO: 26 CM	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
154	QUADRO DE PAREDE DECORATIVOS C/MOLDURA DE MADEIRA 1M X1,20M	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
157	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO DE VIDRO PARA MESA 350 ML	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
165	TAPETE CAPACHO 1MX0,50CM	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
166	TAPETE DE PELUCIA 2M X3M	UND	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
167	TAPETES DE DECORAÇÃO PARA PORTA MEDINDO 0,80 X 0,40CM	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
174	TRAVESSA DE VIDRO MARINEX RETANGULAR S/TAMPA 2,4L	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
175	TRAVESSA DE VIDRO MARINEX RETANGULAR S/TAMPA 3,2L	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
176	TRAVESSA DE VIDRO MARINEX RETANGULAR S/TAMPA 5L	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
177	VASO DE VIDRO PARA DECORAÇÃO COM RELEVO EM CORES VARIADAS	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
178	VASO DE MADEIRA PARA PLANTAS ARTIFICIAL 50X50 1M DE ALTURA	UNID	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
VALOR TOTAL...					R\$ 69.674,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 27/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.674,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.002 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretária Municipal de Meio Ambiente Sustentável

Unidade Orçamentária: 02.012 - Sec. Munic. Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.017 - Secretaria de Esportes

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2023 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.123.1004.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2016 – Manutenção da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20.606.1006.2022 – Manut. da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programa de Trabalho: 13.392.1007.2026 - Manutenção das Atividades da filarmonica e espaços culturais

Programa de Trabalho: 27.812.1008.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas do Município

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 27 de Julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA
CPF nº 768.451.764-34
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6BD-7FD2-AD36-A06E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA (CNPJ 00.828.906/0001-07) VIA PORTADOR
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA (CPF 768.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 09:38:38
(GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 01/08/2023 11:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 01/08/2023 12:08:30
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 01/08/2023 12:14:20
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/B6BD-7FD2-AD36-A06E>